



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



**LEI Nº 1457/99
DE 03 DE DEZEMBRO DE 1999.**

15 DEZ 1999

**AUTORIZA O EXECUTIVO RECEBER
EM DOAÇÃO ÁREA QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação uma área de terra de propriedade de Genivaldo Divino de Araújo.

Parágrafo único - A área de que trata o caput deste artigo é constituída pelos lotes 29, 65 e 66 da quadra 16, do Loteamento Nossa Senhora do Rosário, respectivamente com 360,00 m², 340,00 m² e 340,00 m².

Art. 2º - A área autorizada e o lote 64 da mesma quadra, área adjacente, ficam classificadas como Zona de Recuperação Ambiental, conforme art. 6º, I, da Lei 1356/96, que instituiu o Plano Diretor.

Art. 3º - O Executivo no prazo de 30 (trinta) dias regulamentará através de Decreto a recuperação ambiental da área mencionada no art. 2º desta Lei.

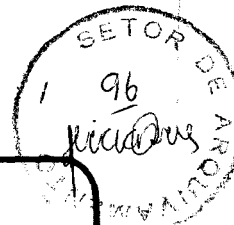
Art. 4º - Após recuperada, a área poderá ter novo zoneamento, conforme interesse do Município, em consonância com o § 7º do art. 6º, da Lei 1356/96.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	
Recebido em:	24/12/99
Às	16:40 hs.
Ass.:	marlene



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 03 DE DEZEMBRO 1999.**

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 03 dias do
mês de dezembro de 1999.

ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: <u>14/12/99</u>
Às <u>16:40</u> hs.
Ass.: <u>maílen</u>